



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº JFRJ-ODS-2014/00009 de 23 de maio de 2014

**O DOUTOR WILSON JOSÉ WITZEL, JUIZ FEDERAL PRESIDENTE DAS TURMAS RECURSAIS DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,**

CONSIDERANDO a Ordem de Serviço nº JFRJ-ODS-2014/00007, a qual disciplina que as Ações, Agravos em Medidas de Urgência e demais recursos originários das Turmas Recursais que formem instrumento próprio sejam, a partir de 01/06/2014, obrigatoriamente ajuizados por intermédio de correio eletrônico;

CONSIDERANDO o disposto no Ofício nº TRF2-OFI-2014/09593, no qual a Exma. Sra. Corregedora Regional determina o cancelamento da Ordem de Serviço nº JFRJ-ODS-2014/00007;

**RESOLVE:**

1. Cancelar a Ordem de Serviço nº JFRJ-ODS-2014/00007, de 8 de abril de 2014, pela mesma via de publicação.
2. Publique-se em Boletim Interno.

CUMPRA-SE.

**WILSON JOSE WITZEL**  
Juiz Federal Presidente das Turmas Recursais



Assinado digitalmente por WILSON JOSE WITZEL.  
Documento Nº: 1230460-4292 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental | 00.01.01.03



JFRJODS201400009A